

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Indicação nº 28/2012

Marcos Paulo da Cunha, Vereador em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, **indica** que seja promovida ampla divulgação da Lei nº 1627/2010, que dispõe sobre a isenção de 100% (cem por cento) para os desempregados no pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, durante o período de inscrições do 2º concurso público, que está sendo realizado pela Prefeitura Municipal.

J U S T I F I C A T I V A

Nosso município, como tantos outros, também possui moradores desempregados, que muitas vezes são alvos de discriminação por conta desse seu estado involuntário.

Considerando que o Projeto que originou a Lei Municipal nº 1627/2010 teve por finalidade promover a redução das desigualdades, prevista no art. 7º de nossa Lei Orgânica, cabe à Administração Municipal, quando da realização de Concursos Públicos, dar publicidade à referida Lei, para que as pessoas que se encontram nessa situação de desemprego saibam que também tem a chance de concorrer a um emprego na Administração Direta ou Indireta de Joanópolis.

Perante o exposto, espero contar com a sensibilidade de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 23 de março de 2012.

Marcos Paulo da Cunha
Vereador



Joanópolis, 27 de março de 2012.

Ofício Gab. nº 189/2012
Ref.: Indicação 28/2012 -MPC

Excelentíssimo Senhor Presidente

Em atenção à Indicação em epígrafe, informo que verificaremos a viabilidade da mesma junto ao órgão competente.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva Torres
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis